

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2020**

**SÚMULA:** Corrige redação da funcional programática da Lei Municipal nº 1.556/2020, para adequação dos gastos com a COVID-19, e dá outras providências.

*VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Dá nova redação a funcional programática disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.556 de 15 de abril de 2020, com destaque em negrito, conforme segue:

07. Secretaria Municipal de Saúde

**001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS**

10. Saúde

**122. Administração Geral**

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

**Art. 2º.** A Lei nº 1.556/2020 permanece em vigor com as alterações ora realizadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020, data da sanção da Lei Municipal nº 1556/2020.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 06 de maio de 2020.

**Valter Kuhn**  
Prefeito Municipal